DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6
Homologação / Adjudicação 9
Vigilância Sanitária 10
Licença Sanitária 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.701/2023-TFMCS, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art. 4º, da Lei nº 3.854 de 22 de dezembro de 2022, autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 138.315,18 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha 129: 10.301.0210.2086.0000 Atendim. integral à saúde 100.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil f.r.: 0 0581

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 025 PAB - Inc. F. APS -Capitação Ponderada

Ficha 1066: 10.301.0210.2086.0000 Atendim. integral à saúde 19.125,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil f.r.: 0 0581

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 043 FNS - Progr. de Informatização da APS

Ficha 1067: 10.301.0210.2086.0000 Atendim. integral à saúde 19.125,00

3.3.90.30.00 Material de consumo f.r.: 0 0581

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 043 FNS - Progr. de Informatização da APS

02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha 1065: 28.846.1300.2051.0000 Encargos especiais 65,18

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições f.r.: 0 0581

05 Transferências e convênios federais-vinculados

296 001 FNDE PAR - Aquis. Ap. de Ar Condicionado

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso: 38.315,18

Fontes de Recurso

05 81 38.315,18

II - Anulação: 100.000,00

02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha 145: 10.301.0210.2086.0000 Atendim. integral à saúde -25.000,00

3.3.90.34.00 Outras desp. de pessoal decor. de cont F.R. grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 025 PAB - Inc. F. APS -Capitação Ponderada

Ficha 152: 10.301.0210.2086.0000 Atendim. integral à saúde -75.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv de terceiros - pessoa juríd. F.R. grupo: 0 05 81

05 Transferências e convênios federais-vinculados

301 025 PAB - Inc. F. APS -Capitação Ponderada

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.702/2023-TFMCS, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 720.000,00."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art.8º, da Lei nº 3.822 de 10 de agosto de 2022, autorizada a realizar o remanejamento no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 106912.361.0403.1064.0000 Ensino fundamental 700.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 106812.361.0407.2026.0000 Transporte escolar 20.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

Total das Suplementações 720.000,00

Art. 2º A cobertura do remanejamento a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 04 COORD. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ficha: 1046 12.306.0251.1066.0000 Alimentação escolar -700.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

02 03 05 SETOR DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO

Ficha: 1050 12.361.0407.2026.0000 Transporte escolar

-20.000,00

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa j

Total Das Anulações -720.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 5824/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001201 Matricula: 450880.06.3.0240.01
Proprietário: MARIA DO CARMO MORILLA PECCI CPF/CNPJ: 09416288845

Endereço do Imovel:
RUA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, 219 - JARDIM ERNANDES PASSANEZI

Setor: 00 Quadra: B Lote: 12 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV,PRESIDENTE GEȚULIO VARGAS,00375 - JARDIM TANGARA - CAFELANDIA/SP CEP: 16506318

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 130,20 (Cento e Trinta Reais e Vinte Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 ou 99798-8192 (Somente WhatsApp) .

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 5823/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001201** Matricula: **450880.06.3.0240.01**
Proprietário: **MARIA DO CARMO MORILLA PECCI** CPF/CNPJ: **09416288845**
Compromissário: **MARIA DO CARMO MORILLA PECCI** CPF/CNPJ: **09416288845**

Endereço do Imovel:
RUA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, 219 -
JARDIM ERNANDES PASSANEZI **16506010**
Setor: **00** Quadra: **B** Lote: **12** Unidade:

Endereço de Correspondência: **AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS,00375 -**
JARDIM TANGARA CEP: **16506318** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 130,20 (Cento e Trinta Reais e Vinte Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 ou 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Diario Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
EDITAL Nº 51/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 – TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequação do banheiro da EMEB Profª. Cynira Vendramel, localizada neste município de Cafelândia - SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Flávio Ângelo Pagim e Maria Cristina da Costa Paulo Petranski, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo credenciadas as empresas: **a) ZANON CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.801.237/0001-90, com sede na Rua José Maria Rosa, 351, bairro Centro, Cep. 16.440-118, na cidade de Sabino – SP, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. Paulo Cezar Zanon, inscrito no CPF sob nº 282.158.948-44; **b) PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.786.793/0001-66, com sede na Rua dos Gerânios, 190, Sala 01, bairro Jardim das Flores, Cep. 17.180-428, na cidade Iacanga - SP, neste ato não se fez representada; **c)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

MM ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.629.349/0001-46, com sede na Rua Gonçalves de Andrade, 379, bairro Perus, Cep. 05.211-210, na cidade de São Paulo – SP, neste ato não se fez representada. Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a(s) empresa(s) **ZANON CONSTRUÇÕES**, comprovou(aram) o enquadramento como Empresa(s) de Pequeno Porte e a(s) empresa(s) **PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e MM ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA** comprovou(aram) o enquadramento como Microempresa(s). O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, constatou-se o que segue: a) MM ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA, apresentou a análise econômico-financeira sem assinatura do representante legal (Vlademir de Arruda Moreira Júnior), em desatendimento ao disposto no item 4.1.3.4.2. do edital. No mais, o índice de solvência geral foi apresentado mediante a fórmula PC + ELP / AT, em desacordo com o item 4.1.3.4, sendo relevado pela Comissão visto que a fórmula é usualmente utilizada para comprovação do ISG, sendo apresentada de forma invertida ao solicitado em edital. Desta feita, a Comissão de Licitação julgou pela **INABILITAÇÃO** da empresa **MM ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA**. As empresas **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA** e **PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** apresentaram as documentações nos termos do edital sendo declaradas **HABILITADAS.** Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Divulgado o resultado, e

2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

considerando que duas das licitantes não se fizeram representadas na sessão pública, o Sr. Presidente informou a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Apresentado recurso, ficam, desde já, intimados os demais licitantes do prazo para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo recursal. Desta decisão, saem os presentes intimados. Os envelopes de Propostas Comerciais ficarão anexados aos autos, confiados à Comissão de Licitação. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 10h39min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

FLÁVIO ÂNGELO PAGIM
Membro da Comissão

MARIA CRISTINA DA COSTA PAULO PETRANSKI
Membro da Comissão

PAULO CEZAR ZANON

3 / 3

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Processo Administrativo Nº 74/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 07/08/2023 17:41:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/08/2023 16:37:44
Prestação de serviços para fornecimento, montagem, organização e operação de estruturas diversas, materiais e equipamentos.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: propria Modelo: proprio
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 339.470,00 **Valor Total:** 339.470,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E	001	32.720.875/0001-54	459.155,00	339.470,00		Sim
2	STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS	110	23.683.050/0001-16	459.150,00	339.480,00	0,00	Sim
3	J. C. DE FARIAS LOCAÇÕES LTDA	005	37.189.406/0001-74	459.155,00	340.000,00	0,15	Sim
4	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E	006	06.227.610/0001-09	459.155,00	353.500,00	3,97	Sim
5	CHACRA DU TADEU PROMOÇOES E	087	60.137.098/0001-55	449.400,00	354.490,00	0,28	Sim
6	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	072	04.433.214/0001-02	449.971,90	449.971,90	26,94	Sim
7	LUCAS CANTOMAIAS DA SILVA SANTOS	066	17.320.551/0001-35	459.155,00	459.155,00	2,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 25/08/2023 16:37:45 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Vigilância Sanitária

Licença Sanitária

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-863-000115-1-7** DATA DE VALIDADE: **16/07/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002040/14**
Nº PROTOCOLO:	**036/23** DATA DO PROTOCOLO: **07/08/2023**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**EQUIPAMENTO**

Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, APARELHO DE RAIOS X PARA DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO, 000561, DABI ATLANTE - SPECTRO 70 X, 70 KVP - 8,0 MA

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	**JULIANO FLORENCIO FRUGERI**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**CONSULTORIO ODONTOLOGICO**	
CNPJ / CPF:	**37597149867**	
LOGRADOURO:	**DO CAFE**	NÚMERO: **146**
COMPLEMENTO:	**SALA 6**	
BAIRRO:	**PARTE ALTA**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16503-036**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **JULIANO FLORENCIO FRUGERI**
CPF: **37597149867** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **CD 109261** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: **JULIANO FLORENCIO FRUGERI**
CPF: **37597149867** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **CD 109261** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA LOCAL

08/08/2023 DATA DE DEFERIMENTO

SUPERVISOR

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-863-000114-1-0** DATA DE VALIDADE: **16/07/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002040/14**
Nº PROTOCOLO:	**036/23** DATA DO PROTOCOLO: **07/08/2023**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I**

RAZÃO SOCIAL:	**JULIANO FLORENCIO FRUGERI**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**CONSULTORIO ODONTOLOGICO**	
CNPJ / CPF:	**37597149867**	
LOGRADOURO:	**DO CAFE**	NÚMERO: **146**
COMPLEMENTO:	**SALA 6**	
BAIRRO:	**PARTE ALTA**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16503-036**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **JULIANO FLORENCIO FRUGERI**
CPF: **37597149867** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **CD 109261** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JULIANO FLORENCIO FRUGERI**
CPF: **37597149867** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **CD 109261** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA — LOCAL
08/08/2023 — DATA DE DEFERIMENTO
SUPERVISOR

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-477-000020-1-1** DATA DE VALIDADE: **07/08/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002334/19**
Nº PROTOCOLO:	**055/2023** DATA DO PROTOCOLO: **08/08/2023**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:	**LB DROGARIA LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**LB DROGARIA LTDA**	
CNPJ / CPF:	**31.033.063/0002-59**	
LOGRADOURO:	**Rua DRAUSIO MARCONDES**	NÚMERO: **222**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-033**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCIA RAMOS SALES**
CPF: **30465421865** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RENATA DE MORAIS FRARE**
CPF: **11064223842** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **39106** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-477-000020-1-1** DATA DE VALIDADE: **07/08/2024**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:
MEDICAMENTO

DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA LOCAL
23/08/2023 DATA DE DEFERIMENTO
SUPERVISOR

CIENTES: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
_____ DATA DE CIÊNCIA

_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
_____ DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **350880101-477-000012-1-0**	DATA DE VALIDADE: **13/08/2024**
Nº PROCESSO:	**01.0981.000980/06**
Nº PROTOCOLO:	**056/23** DATA DO PROTOCOLO: **11/08/2023**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL:	**DROGARIA TANAKA & NASCIMENTO LTDA ME** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**FARMÁCIA SANTA ALICE**
CNPJ / CPF:	**08.199.298/0001-12**
LOGRADOURO:	**RUA DRAUSIO MARCONDES** NÚMERO: **90**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**
CEP:	**16500-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: **SUZY MASSAKO TANAKA**	
CPF: **26047285830**	CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **28128**	UF: **SP**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SUZY MASSAKO TANAKA**	
CPF: **26047285830**	CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **28128**	UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **350880101-477-000012-1-0**	DATA DE VALIDADE: **13/08/2024**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
MEDICAMENTO	DISPENSAR MEDICAMENTOS
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	DISPENSAR MEDICAMENTOS

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**22/08/2023**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	SUPERVISOR

CIENTES: _____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

_____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-864-000006-1-2** DATA DE VALIDADE: **04/08/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002409/21**
Nº PROTOCOLO:	**044/2023** DATA DO PROTOCOLO: **17/07/2023**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**088 ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA**

RAZÃO SOCIAL:	**STEFFANI DIAS PEREIRA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**LABORMED**	
CNPJ / CPF:	**41.405.577/0001-60**	
LOGRADOURO:	**Rua RUA WALTER CALDAS DE MESQUITA**	NÚMERO: **379**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-049**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **STEFFANI DIAS PEREIRA**
CPF: **47498508885** CONSELHO REGIONAL: **CRBM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **43212** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **STEFFANI DIAS PEREIRA**
CPF: **47498508885** CONSELHO REGIONAL: **CRBM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **43212** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DEBORA RICCI ALEXANDRE**
CPF: **42728121818** CONSELHO REGIONAL: **CRBM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **40080** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA — LOCAL
23/08/2023 — DATA DE DEFERIMENTO
SUPERVISOR

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-871-000001-1-6** DATA DE VALIDADE: **27/06/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.000457/02**
Nº PROTOCOLO:	**040/23** DATA DO PROTOCOLO: **21/06/2023**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**CONFERÊNCIA STA IZABEL SOC. SAO VICENTE DE PAULO DE CAF.** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ASILO SAO VICENTE DE PAULO**
CNPJ / CPF:	**44.499.176/0001-05**
LOGRADOURO:	**AVENIDA JOAO SPAGNUOLO** NÚMERO: **407**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**
CEP:	**16500-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUIS GUSTAVAO DE MELLO**
CPF: **11063413842** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUIZ FERNANDO TAKEUCHI**
CPF: **73055867904** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **92546** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA LOCAL
27/07/2023 DATA DE DEFERIMENTO
SUPERVISOR

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-864-000005-1-5** DATA DE VALIDADE: **29/05/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002374/20**
Nº PROTOCOLO:	**028/23** DATA DO PROTOCOLO: **29/05/2023**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL**

RAZÃO SOCIAL:	**POSTO DE COLETA LABORATORIO SAO MARCOS DE CAFELANDIA EIRELI**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**POSTO DE COLETA LABORATORIO SAO MARCOS DE CAFELANDIA EIRELI**	
CNPJ / CPF:	**36.064.549/0001-97**	
LOGRADOURO:	**Praça BERALDO ARRUDA**	NÚMERO: **155**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**parte baixa**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **THAIS MITIE SATO BUENO**
CPF: **21974630803** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **50490** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **THAIS MITIE SATO BUENO**
CPF: **21974630803** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **50490** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA — LOCAL
27/07/2023 — DATA DE DEFERIMENTO
_____ — SUPERVISOR

CIENTES: _____ — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
_____ — DATA DE CIÊNCIA

_____ — ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
_____ — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-865-000049-1-0** DATA DE VALIDADE: **23/06/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002417/22**
Nº PROTOCOLO:	**053/2023** DATA DO PROTOCOLO: **03/08/2023**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**ADRIANA GONÇALVES CORREA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ADRIANA GONÇALVES CORREA**	
CNPJ / CPF:	**17182238896**	
LOGRADOURO:	**Avenida DO CAFÉ**	NÚMERO: **205**
COMPLEMENTO:	**SALA 2**	
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16503-036**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **ADRIANA GONÇALVES CORREA**
CPF: **17182238896** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **26951-f** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADRIANA GONÇALVES CORREA**
CPF: **17182238896** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **26951-f** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**24/08/2023**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	SUPERVISOR

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-865-000041-1-1** DATA DE VALIDADE: **08/08/2024**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002337/19**
Nº PROTOCOLO:	**054/2023** DATA DO PROTOCOLO: **03/08/2023**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**MÔNIKA SANTANA CARDERARI**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**MÔNIKA SANTANA CARDERARI**	
CNPJ / CPF:	**43423637803**	
LOGRADOURO:	**DO CAFÉ**	NÚMERO: **205**
COMPLEMENTO:	**SALA 1**	
BAIRRO:	**PARTE ALTA**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16503-036**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MÔNIKA SANTANA CARDERARI**
CPF: **43423637803** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **255308-f** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MÔNIKA SANTANA CARDERARI**
CPF: **43423637803** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **255308-f** UF: **SP**

O(A) SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA — LOCAL
24/08/2023 — DATA DE DEFERIMENTO
SUPERVISOR

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA